



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 007/98, DE 14 DE JANEIRO DE 1998.

"Nomeia Comissão de Revisão de Lançamentos do IPTU, como previsto no art. 285, § 5º., do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 12.12.97)"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando de suas atribuições legais, e considerando o que consta do art. 285, § 5º., do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 12 de dezembro de 1997),

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada uma Comissão de Revisão, com o objetivo de proceder o reexame sumário dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, analisando e exarando parecer nos processos e expedientes administrativos originários de pedidos de revisão e/ou retificação dos lançamentos do corrente exercício de 1998.

Art. 2º. - A Comissão de Revisão será integrada pelos seguintes membros:

- 1) **ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS** - Lançador - RG nº 22.981.419-0, que presidirá a Comissão;
- 2) **EDMUR DOMICIANO** - Finanças - RG nº 7.739.419, que substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- 3) **LUCIO FERNANDES** - Assessor de Relações com o Legislativo - RG nº 6.955.715;
- 4) **ALFREDO CARLOS ROKITA** - Corretor de Imóveis - CRECI nº 5.150 - RG nº 3.556.027;
- 5) **RENATO EDMUNDO SOMMERFELDT** - Corretor de Imóveis - CRECI nº 47.075 - RG nº 12.139.608;
- 6) **ROBERTO DIAS DAS MERCÊS** - Corretor de Imóveis - CRECI nº 47.482 - RG nº 6.541.000-2.

Art. 3º. - O contribuinte que tiver qualquer dúvida ou questionamento quanto ao lançamento do IPTU, poderá requerer a revisão sumária do mesmo, formulando o respectivo requerimento ao Prefeito Municipal, ao qual deverá anexar o carnê de lançamento, protocolando o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, para análise da Comissão de Revisão de que trata o presente Decreto.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de janeiro de 1998


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

